



Prefeitura Municipal de Castro

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2009

PUBLICADO EM

30 / 12 / 2009 no jornal

Pub. 24 - 202

Súmula: Altera dispositivos do Art. 65 da Lei Complementar nº 13/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 65 da lei Complementar nº 13/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 Será concedida gratificação de periculosidade, na proporção de 30% sobre seus vencimentos, aos servidores que:

I.- trabalham em atividades que exijam contato habitual e contínuo com explosivos, inflamáveis, radiação e eletricidade;

II.- integrem serviço de segurança pública regulamentado, em que seja permitido o uso de armas e as atividades consideradas de alto risco pessoal"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de dezembro de 2009.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL